



# Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

## **LEI Nº. 280/2004, DE 05 DE MARÇO DE 2.004.**

### ***"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O FUSSESP"***

**Vlaldir Fuster Pinheiro**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2.004, conforme Autógrafo de Lei Nº. 003/2004.

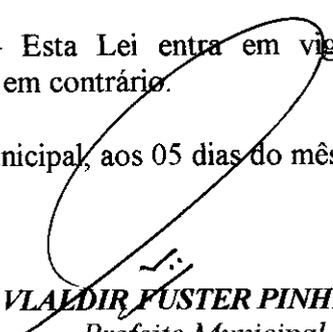
**Artigo 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, com a finalidade de desenvolvimento de projetos sociais que objetivem a geração de renda e emprego.

**Artigo 2º.** – O presente convênio será elaborado nos termos do que dispõe o Decreto Estadual Nº. 47.861, de 30 de junho de 2003.

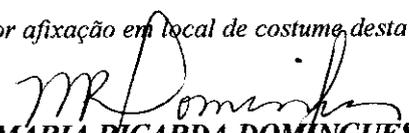
**Artigo 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 05 dias do mês de março de 2.004.

  
**VLALDIR FUSTER PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Assistente Téc. Administrativo